DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

Portal Oficial da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

www.sjbelavista.sp.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis
Decretos
Portarias
Licitações e Contratos
Atas de registro de preço - Trimestral
Homologação / Adjudicação
Concursos Públicos/Processos Seletivos
Convocação

PODER LEGISLATIVO
Atos de Pessoal
Outros atos

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José da Bela Vista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sjbelavista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse o Diário Oficial da Prefeitura As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José da BelaVista
CNPJ 59/851/600/0001-06
Endereço R: Major João Soares, 1236
Telefone: (16) 3142-8100
Site: www.sjbelavista.sp.gov.br

Câmara Municipal São José da Bela Vista
CNPJ : 51/792/448/0001-26
Endereço: Rua Augusto Esteves de Andrade, 329
Telefone (16) 3142-1350
Site: WWW.camarasjbelavista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidadecom a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José da Bela Vista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sjbelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.985 DE 27 DE MAIO DE 2022

"Autoriza o município de São José da Bela Vista – SP a contratar com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas legalmente**, FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA e SANCIONA** a seguinte lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de São José da Bela Vista – SP autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões) destinadas a Recape, Iluminação de LED e Energia Fotovoltaica observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Artigo 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Artigo 4º - Fica o Município autorizado a:

%4) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

%4) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

%4) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Artigo 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Artigo 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 27 de Maio de 2022.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Aviso de Licitação
Tomada de Preço 0003/2022

Processo 3003/2022

A Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº 0003/2022, do tipo, Menor Preço Global , objetivando a Execução de Obra Civil de **PAVIMENTAÇÃO**

ASFALTICA, GUIAS E SARGETAS E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS em RUAS do **município de São José da Bela Vista-SP, de acordo com Edital, anexos, convênio firmado entre o Município de São José da Bela Vista e o Governo dos Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme Convênio nº 102042/2021**, não houve a participação de Licitantes interessadas e a mesma foi declarada deserta pela Comissão Permanente de Licitações. Maiores informações na Rua Major João Soares,nº1.236, no centro da cidade de São José da Bela Vista-SP, CEP 14.440-000, Fone/Fax: (16)3142-8100, no setor de licitações. **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Aviso de Licitação
Tomada de Preço 0006/2022

Processo 3006/2022

O Município de São José da Bela Vista-SP, torna público aos interessados que encontra-se aberta em seu setor de licitações a Tomada de Preços nº 0006/2022, do tipo, Menor Preço Global , objetivando a Execução de Obra Civil de **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, GUIAS E SARGETAS E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS em** RUAS do **município de São José da Bela Vista-SP, de acordo com Edital, anexos, convênio firmado entre o Município de São José da Bela Vista e o Governo dos Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme Convênio nº 102042/2021**, projeto, memorial descritivo e demais especificações do edital e seus anexos, procedimento de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações. Valor estimado da obra em R$ **525.000,00**. Maiores informações e o Edital completo poderão ser retirados pelo site do Município www.saojosedabelavista.sp.gov.br ou ainda na Rua Major João Soares,nº1.236, no centro da cidade de São José da Bela Vista-SP, CEP 14.440-000, Fone/Fax: (16)3142-8100, no setor de licitações, mediante recolhimento de taxa de R$ 20,00 (vinte reais). Data de recebimento das propostas e abertura – dia 15 de junho de 2022 às 09 horas. **WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI - Prefeito Municipal.**